



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE**



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
Nº 03/2006**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções de:**

- **Professor Recreacionista**
- **Professor Substituto**
- **Professor III – Ciências**
- **Professor III – Educação Artística**
- **Professor III - Educação Especial**
- **Professor III – Língua Portuguesa**
- **Professor III - Matemática**

As funções estão especificadas no Anexo I deste edital, cujas contratações, por ocasião do chamamento, **serão em caráter temporário.**

As provas serão aplicadas no dia **14 de janeiro de 2007** em local e horário a ser definido em edital de convocação a ser divulgado no dia **04 de janeiro de 2007** no quadro de avisos da Sede da Prefeitura, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no jornal “A Tribuna” e/ou “Gazeta do Litoral” e no site da prefeitura: www.praia grande.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o especificado na Lei Complementar nº 317/2002.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. As funções, as disciplinas, salários e/ou valor hora/aula são estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital.
- 1.1.1. As descrições sumárias das atividades que caracterizam cada função são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, condições técnicas de trabalho, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.3. O Processo Seletivo terá as provas em caráter eliminatório/classificatório, de acordo com o Capítulo 5 do presente Edital.

1.4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Praia Grande.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
- 2.1.1. As inscrições serão recebidas no período de **18 a 28 de dezembro de 2006**, exceto sábado, domingo e feriados **das 10:00 às 16:00 horas**, no Paço Municipal, situado à **Av. Presidente Kennedy nº 9.000– Bairro Vila Mirim** – Praia Grande, nas formas previstas no item 2.5 deste Edital ou pela Internet do dia **18 a 27 de dezembro de 2006** nas formas estabelecidas no item 2.6 deste Edital
- 2.2. São condições para inscrição/contratação:
- 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 2.2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
- 2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- 2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.6. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.
- 2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.4. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- 2.5.1. Fornecer os dados para digitação da ficha de inscrição, assim como exibir o original do documento de identidade, no local definido no item 2.1.1;
- 2.5.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição;
- 2.5.3. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.5.4. Pagar a taxa de inscrição para cada função pretendida, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) no posto bancário localizado dentro do Paço Municipal;
- 2.5.5. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro;
- 2.5.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma;
- 2.5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;
- 2.6. As inscrições poderão, ainda, ser efetuadas pela internet no endereço www.ibamsp-concursos.org.br do dia 18 a 27 de dezembro de 2006.**
- 2.6.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, acrescido de R\$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária, nas agências bancárias constantes no endereço eletrônico mencionado no item anterior.
- 2.6.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso.**
- 2.6.3. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito eletrônico bancário.**
- 2.6.4. O candidato poderá, ao término do período destinado às inscrições, conferir/confirmar sua inscrição no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.6.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos

- decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.7. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas os números das inscrições indeferidas.
 - 2.7. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
 - 2.8. O candidato responde, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
 - 2.9. É permitido ao candidato efetuar mais de uma inscrição, utilizando uma ficha de inscrição e um depósito bancário para cada função pretendida.
 - 2.10. Após efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição (inclusive data de nascimento).
 - 2.10.1. As provas para Professor Substituto e Professor Recreacionista serão realizadas em horário diverso.
 - 2.10.2. As provas para Professor III e Professor Recreacionista serão realizadas no mesmo horário.
 - 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício da função.
- 3.1.1. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes reservado 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital e nos casos em que o resultado da aplicação do percentual for fração de número inteiro, o número de vagas reservadas para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja 1 (um).
- 3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, com as modificações elencadas no Decreto 5.296 de 02/12/2004..
- 3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao tempo para execução das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.1.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, se necessita de condições especiais para submeter-se à prova.
 - 3.1.4.1. Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei 7853/89 e Decreto 3298/99, o candidato deverá comparecer em data e horário a ser definido pela Comissão do Processo Seletivo para se submeter à avaliação médica e exames, a ser efetuado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Praia Grande que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.
 - 3.1.4.2. O candidato portador de deficiência, em virtude do estabelecido no item anterior, não poderá efetuar sua inscrição pela internet.
 - 3.1.4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova especial: ampliada ou Braille deverá solicitá-la no ato da inscrição.
- 3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4. e 3.1.4.1, 3.1.4.2 e 3.1.4.3, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
- 3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição,

- não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
 - 3.1.8. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

- 4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos para a função: prova escrita objetiva de **Conhecimentos Gerais de Educação (CG) e de Conhecimentos Específicos da Área de Atuação (CE)**
- 4.2. O programa e sugestões bibliográficas integram o presente Edital, no Anexo III.

5. DA CLASSIFICAÇÃO :

- 5.1. As provas escritas objetivas serão classificatórias.
- 5.2. A prova escrita conterá 25 (vinte e cinco) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto por questão.
 - 5.2.1. Os candidatos que não comparecerem ou que não pontuarem serão desclassificados.
- 5.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
 - 5.3.1. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 5.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
 - 5.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
 - 5.4.2. Não ocorrendo inscrições no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, o percentual de vagas reservadas aos mesmos, será liberado para aproveitamento no Processo Seletivo Geral.
- 5.5. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 5.5.1. candidato que residir no Município
 - 5.5.2. candidato que tiver maior idade.
 - 5.5.3. sorteio
- 5.6. Atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03, caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade.
- 5.7. A Comissão do Processo Seletivo conforme o disposto no artigo 106 caput da Lei Orgânica Municipal, dará publicidade ao Edital, às convocações para provas, e Classificação Final no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no jornal "A Tribuna" e/ou "Gazeta do Litoral" e no site da prefeitura: www.praia grande.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br
- 5.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação divulgada no jornal local e/ou na internet

6. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, disponibilizada na Internet e/ou publicada no jornal "A Tribuna" e/ou "Gazeta do Litoral" no dia **04 de janeiro de 2007**, contendo informações quanto ao local e horário de realização das provas.
- 6.2. As provas serão realizadas no dia **14 de janeiro de 2007**.

- 6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.4. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto no item anterior.
- 6.5. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
- 6.6. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados e entregá-los ao fiscal de sala, juntamente com demais pertences, dirigindo-se para as carteiras portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.
- 6.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto da prova desacompanhado do fiscal.
- 6.8. As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.9. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua impressão digital.
- 6.10. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.11. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (ainda que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.12. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 6.13. Para levar seu caderno de questões o candidato deverá permanecer na sala por um período mínimo de uma hora.
- 6.14. Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.
- 6.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou que desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.
- 6.16. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 6.18. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Processo Seletivo.
- 6.19. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.5, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Recursos quanto ao gabarito, notas e classificação final deverão ser dirigidos à Comissão Municipal do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto ao Departamento de R.H da Prefeitura e estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, a vaga pretendida e o endereço para correspondência.
 - 7.1.1. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
 - 7.1.2. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.
 - 7.1.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Função: _____
Nº da Questão: _____ (apenas para recursos contra as questões apresentadas na prova)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura: _____

- 7.4. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia após a ocorrência do fato.
- 7.4.1. Considera-se o primeiro dia útil aquele em que ocorreu o fato.
- 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 7.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos neste Capítulo.
- 7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.9. Na ocorrência do disposto neste Capítulo e nos itens 5.3 e 5.3.1, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
- 7.10. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- 8.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 8.4. A contratação e a permanência do candidato no emprego estará rigorosamente vinculada ao que dispõe a Lei e o Anexo I deste Edital.
- 8.5. Identificado, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 9.2. Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões da prova, dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 9.3. A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.4. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 9.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição .
- 9.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação.
- 9.8. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 9.9. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I – REQUISITOS

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Salário/ Valor hora/aula
Professor Contratado (em caráter temporário) – Recreacionista (em caráter temporário)	Curso de Magistério, Nível Médio com especialização em Educação Infantil / 30 horas semanais.	R\$ 759,00
Professor Contratado (em caráter temporário) – fase 1 a 4ª série, Suplência I e Educação Infantil	Curso de Magistério, Nível Médio com especialização em Educação Infantil / 25 horas semanais.	R\$ 815,85
Professor III Contratado (em caráter temporário) – Ciências	Curso Superior com Licenciatura Plena na área.	R\$ 10,41
Professor III Contratado (em caráter temporário) – Educação Artística	Curso Superior com Licenciatura Plena na área.	R\$ 10,41
Professor III Contratado (em caráter temporário) – Educação Especial	Curso Superior com Licenciatura Plena na área.	R\$ 10,41
Professor III Contratado (em caráter temporário) – Língua Portuguesa	Curso Superior com Licenciatura Plena na área.	R\$ 10,41
Professor III Contratado (em caráter temporário) – Matemática	Curso Superior com Licenciatura Plena na área.	R\$ 10,41

CG – Conhecimentos Gerais de Educação / CE – Conhecimentos Específicos

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Professor Recreacionista Contratado (em caráter temporário) - **Recreação com crianças de 0 a 14 anos.**

Executa atividades de recreação em caráter de substituição, por tempo determinado, junto aos adolescentes e crianças das Unidades Educacionais; organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor Substituto Contratado (em caráter temporário) – fase 1 a 4ª série, Suplência I e Educação Infantil

Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de fase 1 a 4ª série regular e na Suplência I - Educação de Jovens e Adultos e, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor III Contratado (em caráter temporário) – **Ciências; Educação Artística; Língua Portuguesa e Matemática**

Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª regular, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor III Contratado (em caráter temporário) - **Educação Especial/DM**

Executa serviços voltados à área de Educação Especial – deficiência mental - em caráter de substituição, por tempo determinado, atendendo a portadores de deficiências mentais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**ANEXO III
PROGRAMA – FL. 1**

DENOMINAÇÃO	PROGRAMA
<p>Professor Recreacionista e Professor Substituto</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Conhecimentos Específicos da área de atuação. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 1ª a 4ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 8.1 – Temas Transversais - apresentação - Volume 8.2 – Temas Transversais – Ética - Volume 9.1 – Meio Ambiente - Volume 9.2 – Saúde - Volume 10.1 – Pluralidade Cultural - Volume 10.2 – Orientação Sexual <p>BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de primeira a quarta séries, Brasília : MEC/SEF, 1997. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Brasília : 1998. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil. MEC/SEF/DPE/COEDI, Brasília, 1994. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Proposta Pedagógica e currículo em educação infantil, MEC/SEF/DPE/COEDI, Brasília, 1994. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>
<p>Professor III Contratado (em caráter temporário)</p> <p>– Ciências.</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Artística para o ensino fundamental e médio – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.</p> <p>Sugestão Bibliográfica:</p> <p>BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual <p>BRASIL. MEC/SEF. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais - 5ª à 8ª série</i>. - Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. MEC/SEB. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</i> 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>

**ANEXO III
PROGRAMA– FL. 2**

<p>Professor III Contratado (em caráter temporário)</p> <p>– Educação Artística</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Artística para o ensino fundamental e médio – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.</p> <p>Sugestão Bibliográfica:</p> <p>BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual <p>BRASIL. MEC/SEF. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte – Vol VII - 5ª à 8ª série.</i> Brasília: MEC/SEF, 1998.</p> <p>BRASIL. MEC/SEB. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte II – Linguagens Códigos e suas Tecnologias – Arte</i> 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p> <p>Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>
<p>Professor Contratado (em caráter temporário)</p> <p>– Educação Especial/DM.</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.</p> <p>BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual <p>BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial. <i>Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</i> 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p> <p>Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>

**ANEXO III
PROGRAMA– FL. 3**

<p>Professor Contratado (em caráter temporário)</p> <p>– Língua Portuguesa</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.</p> <p>BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual <p>BRASIL. MEC/SEF. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa - 5ª à 8ª série.</i> - Brasília: MEC/SEF, 1998.</p> <p>BRASIL. MEC/SEB. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte II – Linguagens Códigos e suas Tecnologias – Língua Portuguesa</i></p> <p>8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>
<p>Professor Contratado (em caráter temporário)</p> <p>– Matemática</p>	<p>O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.</p> <p>BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual <p>BRASIL. MEC/SEF. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Matemática - 5ª à 8ª série.</i> - Brasília: MEC/SEF, 1998.</p> <p>BRASIL. MEC/SEB. <i>Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio - Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</i></p> <p>8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Plano Nacional de Educação</p>